



CASA DE CARIDADE SANTA RITA

HOSPITAL AGNELLO CIÓTOLA

CNPJ: 28.572.311/0001-44

Ofício: 241/20

Barra do Pirai, 06 de Agosto de 2020.

Da: GESTÃO GERAL DA SANTA CASA DE BARRA DO PIRAI
Ao: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Venho através deste, solicitar abertura de processo para execução do plano de trabalho Auxiliar Emergencial, criado através da lei 13.995 de 05 de Maio de 2020 para atender necessidades desta instituição, conforme planilha em anexo.

Sirvo-me do presente para solicitar a V.Sª. a viabilização de repasse do valor de R\$ 612.553,50 referente ao **AUXÍLIO EMERGENCIAL – LEI 13.995 DE 05 DE MAIO DE 2020**; Bem como apresentar o plano de trabalho para utilização dos recursos referentes a lei acima citada.

Atenciosamente;


Ivan Borges da Costa Neto
Gestor Geral
Casa de Caridade Santa Rita

Secretaria Municipal de Saúde	
PROTOCOLO	
Processo nº	17541/2020
Fls. 02	Rubrica



CASA DE CARIDADE SANTA RITA

HOSPITAL AGNELLO CIÓTOLA

CNPJ: 28.572.311/0001-44

PLANO DE TRABALHO AUXÍLIO EMERGENCIAL – LEI 13.995 DE 05 DE MAIO DE 2020

1) DADOS CADASTRAIS					
ENTIDADE: Casa de Caridade Santa Rita					
CNPJ: 28.572.311/0001-44					
ENDEREÇO: Rua Franklin de Moraes, Nº 67					
CIDADE: Barra Do Pirai		UF: RJ	CEP: 271350000	DDD/ TELEFONE: (024) 2443-2190	AGÊNCIA: 0688
CONTA CORRENTE: 33461-4		BANCO: ITAU		OPERÇÃO (se couber)	
NOME DO RESPONSÁVEL: Ivan Borges Da Costa Neto					
RG/ ORGÃO EXPEDIDOR: 11893236-7 / IFF-RJ					
EMAIL: ivanborgesneto@gmail.com					
CPF: 080718337-70					
CARGO: Gestor Geral					
DDD/ TELEFONE: (21)96405-7656					

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO: EXECUÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL – LEI 13.995 DE 05 DE MAIO DE 2020 – Portarias 1393 e 1448		INÍCIO 10/08/2020	PREVISÃO DE TÉRMINO 31/12/2020

Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO
Processo nº 1754/2020
Fl. 03 Rubrica



SANTA CASA
SANTA CASA
SANTA CASA

CASA DE CARIDADE SANTA RITA

HOSPITAL AGNELLO CIÓTOLA

CNPJ: 28.572.311/0001-44

3) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Item	Meta	Ação	Justificativa	Valor
1	Incremento do Custeio	Aquisição de Material para combate a pandemia de COVID 19	O recurso destinasse a compra de material de proteção individual, bem como no processo de Sanitização dos leitos, de UTI e Clínico	R\$ 200.000,00
2	Incremento do Custeio	Aquisição medicamentos para combate a pandemia de COVID 19	O recurso destinasse a compra de Medicamento.	R\$ 300.000,00
3	Incremento do Custeio	Manutenção e aquisição de equipamentos	Este recurso será destinado a contratação de empresa especializada na manutenção e fornecimento de equipamentos de uso em pacientes vítimas da COVID-19	R\$ 112.553,50
4				
5				
6				
Total				R\$ 612.553,50

Secretaria Municipal de Saúde
PROTÓCOLO
Processo nº 1754/2020
Fls. 04 Rubrica



SANTA CASA
PIRAÍ DO PIRAI

CASA DE CARIDADE SANTA RITA

HOSPITAL AGNELLO CIÓTOLA


CNPJ: 28.572.311/0001-44

4) DECLARAÇÃO/ PEDIDO DE DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto ao Município de BARRA DO PIRAI, ter conhecimento da Lei 13395, em especial ao art. 3º e seu parágrafo único, para execução das dotações consignadas no FMS – oriunda do Ministério da Saúde - **AUXÍLIO EMERGENCIAL as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos.**

Peço o deferimento ao que ora é solicitado para fins de executar o Plano de Trabalho proposto.

Barra do Pirai, 06 de Agosto de 2020.


Manoel Antonio Costa Neto
Gerente Geral
Casa de Caridade Santa Rita

Assinatura do representante

9) MANIFESTAÇÃO DA SMS

Local e data Barra do Pirai, 06/08/2020

Jubertta Helena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Saúde

MATR. Nº 15.611



SMS

Secretaria Municipal de Saúde
PROTÓTIPO
Processo nº 1454/2020
Fl. 05 Rubrica [assinatura]



Setor GABINETE/SMS

Processo 1754/2020

Fls. 06 Rubrica _____

A
Controladoria Geral de Saúde

Encaminho os autos para análise e parecer.

Barra do Piraí, 14 de Agosto de 2020.


Juberto Foleza de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1764 2020
Fls.	07
Rúbrica	

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

§ 1º O critério de rateio do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo será definido pelo Ministério da Saúde, considerados os Municípios brasileiros que possuem presídios, e será obrigatória a divulgação, com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada por meio do respectivo fundo de saúde estadual, distrital ou municipal.

§ 2º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º O recebimento do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 4º Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º O Ministério da Saúde e o FNS disponibilizarão, em até 30 (trinta) dias da data do crédito em corrente das entidades beneficiadas, a relação completa de todas elas, que deverá conter, no mínimo, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estado e Município.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do **caput** deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Nelson Luiz Sperle Teich

22/07/2020

L13995

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.5.2020

*

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1764/2020
Fls. 08	Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/05/2020 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1764/2020
Fls. 09	Rubrica

PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a execução da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, para estabelecer recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19, no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em 2 (duas) parcelas, destinados às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) e que estejam contratualizadas com os referidos entes federativos.

Art. 2º Fica estabelecido que a 1ª parcela a ser transferida será no montante de R\$ 340.000.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais) e deverá ser destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal na data de 12/05/2020 e às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos situados nos Municípios brasileiros que possuem presídios, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme anexo, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.995, de 2020, e nesta Portaria.

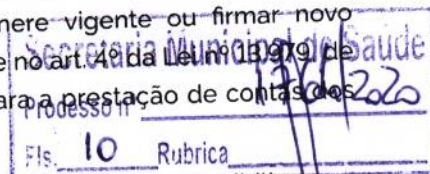
Parágrafo único. O critério de rateio para alocação dos recursos financeiros teve como base o quantitativo de leitos SUS cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES até a data de 12/05/2020, das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos constantes nos Planos de Contingências dos Estados e Distrito Federal e das santas casas e dos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos situados nos Municípios brasileiros que possuem presídios, atribuindo proporcionalmente à quantidade de leito de cada estabelecimento o valor da parcela constante no caput deste artigo.

Art. 3º Fica estabelecido que a 2ª parcela, no montante de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será transferida em até 7 (sete) dias, contados da data de publicação desta Portaria e será distribuída com base na análise da evolução da pandemia no País, utilizando-se como critério de rateio dos recursos os indicadores que evidenciem a situação epidemiológica constante em nota técnica a ser elaborada pelo Ministério da Saúde e divulgada no sítio eletrônico institucional, observados os requisitos previstos na Lei nº 13.995, de 2020, e nesta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de publicidade, deverá ser publicada portaria com a relação das entidades beneficiadas na segunda parcela e o valor atribuído a cada uma delas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada parcela pelos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, para que os gestores locais efetuem o pagamento do auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos de saúde constantes no Anexo desta portaria, no caso da primeira parcela, e dos constantes da portaria de que trata o parágrafo único do art. 3º, no caso da segunda parcela, em conformidade com os trâmites legais.

§ 1º Para fins de pagamento às entidades beneficiadas, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditar o contrato, convênio ou instrumento congêneres vigentes ou firmar novo instrumento, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com regras expressas sobre a forma e os prazos para a prestação de contas dos recursos pelas entidades.



§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 5º A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

Art. 6º A prestação de contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, sobre a aplicação dos recursos, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nos arts. 2º e 3º aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Cód. CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
AC	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	120000	217.507,77
AL	MACEIO	2006359	HOSPITAL SANATORIO - LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE	12310579000178	MUNICIPAL	270430	901.483,86
AL	MACEIO	2006448	HOSPITAL VEREDAS - FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	12291290000159	MUNICIPAL	270430	1.198.621,00
AL	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	270430	1.027.389,43

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1741/2020
Fls.	11
Rubrica	

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
----	-----------	-------------	------------------------------	------	--------	---------------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3290 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.714.443,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$1.714.443,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.302. 30.04.10.302.0020. 30.04.10.302.0020.3.168	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ações de Saúde Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 – (Casa de Caridade Santa Rita) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	612.553,50
3.3.90.39.99.00.00.00.0108 30.04.10.302.0020.3.169 3.3.90.39.99.00.00.00.0108	Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 (Hospital e Maternidade Maria de Nazaré) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	401.902,85
30.04.10.302.0020.3.170 3.3.90.39.99.00.00.00.0108	Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da P COVID-19 (Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estad Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	699.986,65

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

• Considerando a transferência da União referente à 2ª parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GN/MS, de 21 de maio de 2020, o valor total de **R\$1.714.443,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da Pandemia da COVID-19" de acordo com a Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 04/06/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JUNHO DE 2020.

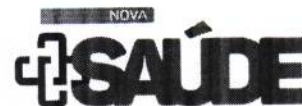
MARIO REIS ESTEVES
 Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/GP/2020
 Projeto de lei nº 062/2020
 Autor: Executivo Municipal





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



Barra do Piraí, 14 de agosto de 2020.

Processo Administrativo nº 1.754/2020.
Interessado: Casa de Caridade Santa Rita
Objeto: Solicitação de Repasse



Ao

Departamento Financeiro;

Tendo em vista as questões tratadas nesses autos, que versam sobre a solicitação de repasse de recursos originário de legislação própria e específica, notadamente a Lei Federal nº 13.995/2020, encaminho o presente à esse departamento para que seja providenciado o empenhamento da despesa.

Instruídos, retornem-se.


Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Saúde
 Sator Contabilizada
 Processo 1754/20
 Fl 14 Rubrica

Data: 17/08/2020
 Nº do empenho : 734/20
 Ordinário
 Processo : 1754/20

Nota de Empenho

Secretaria Municipal de Saúde
 C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
 Município: Barra do Pirai

Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saude
 Unidade: 30.04 - Fundo Municipal de Saude
 Funcional: 10.302.0020 - Promoção de Ações e Serviços de Saúde
 Projeto/Atividade: 3.168 - Auxilio Financeiro Emergencial para o Controle da Pandemia COVID- 19 (Casa de Ca
 Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0108 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
 Cód. Detalham.: 32 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS COVID-19
 Código reduzido: 000228

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	612.553,50	Valor do empenho :	612.553,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	612.553,50	Total (B) :	612.553,50
		Saldo (A - B) :	0,00

Órgão: 9 CASA DE CARIDADE SANTA RITA UF: RJ
 Endereço: Rua Franklin de Moraes, 67 Cidade: Barra do Pirai
 C.N.P.J.: 28.572.311/0001-44 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 2443-2190 /2227
 Conta Corrente: Fax: 2443-2190

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL NOS TERMOS DA LEI 13.995 DE 05/05/2020, PORTARIA 1393/GM/MS DE 21/05/2020 E PORTARIA 1448/GM/MS DE 29/05/2020, LEI MUNICIPAL 3290.	SV	1,000	612.553,5000	612.553,50
Fonte de recursos : 0108 - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavírus COVID-19				Total empenhado :	612.553,50

Fica empenhada a importância de R\$ 612.553,50 (seiscentos e doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : LEI 13995 Data : 05/05/2020
 Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Processo Lic. :
 Justificativa Lic. :
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Juberto Folena de Oliveira Júnior Iraci Figueiredo de Souza
 Secretário Municipal de Saúde Tec em Contabilidade CRC 103115-07

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

RJ 103115-07



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – SUS/RJ



Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1754/2020
Fls. 15	Rubrica

Em: 17/08/2020

Processo Administrativo nº 1754/20

A Controladoria,

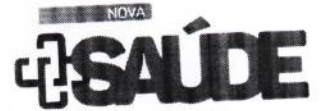
Retornamos os autos com a Nota de Empenho nº 734/20 para prosseguimento.

Atenciosamente,

Glauce de Moura Pinto
Mat. 6298
Diretora do Dep. Financeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



Em 17 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1754/2020
Fis. 16	Rubrica

Processo nº 1754/2020

Interessado: Casa de Caridade Santa Rita

Objeto: Solicitação de Repasse

Ao Gabinete

Considerando o empenho dos valores requeridos, esses amparados em legislação própria e específica, remeto os autos ao Gabinete para que seja formalizado o competente Termo de Repasse.

Formalizado o Termo, retornem-se para posterior encaminhamento à publicação de seu extrato.

Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde
OAB/RJ: 129.258

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151 - www.pmbp.rj.gov.br



TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO

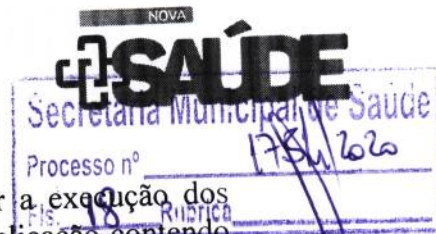
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Cep. Nº 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Mário Reis Esteves, portador da carteira de identidade nº 060.709.177 do IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 052.436.087/18, com domicílio especial na Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí, nesse Estado do Rio de Janeiro, Cep. Nº 27.123-080; e, também, pelo Secretário Municipal de Saúde, Juberto Folena de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade nº 10182241/9, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 075.376.347/85, com domicílio especial na Rua Moreira dos Santos, nº 768, Centro, Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Cep. Nº 27.123-430, a seguir denominado COMPROMITENTE, e de outro a Casa de Caridade Santa Rita, do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 28.572.311/0001-44, sede à Rua Franklin de Moraes, Nº 67, com seu Estatuto registrado sob o nº de ordem 9649, no Livro de Protocolo A-3 (Pessoas Jurídicas) às fls. 001, e, averbado no Livro A de Sociedades Cíveis, em 02/02/2004, as fls 02, sob o n.º de ordem 03, averbação n.º AV-5 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Barra do Piraí, Estado de Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Diretor Geral Ivan Borges da Costa Neto, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 00294612107 do Detran/RJ., e, inscrito no CPF/MF sob nº 080.718.337/70, neste ato designada COMPROMISSÁRIO, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 13.995 de 05 de maio de 2020 (DOU 06/05/2020) e Portarias MS/GM nº 1.393, de 21 de maio de 2020 (DOU 22/05/2020) e nº 1.448, de 29 de maio de 2020 (DOU 01/06/2020 – Edição Extra), de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo SMS nº 1.754/2020, resolvem celebrar o presente termo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Compromitente ao Compromissário, no valor de R\$ 612.553,50 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), objetivando a atuação das partes de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos que trata a cláusula primeira serão aplicados na aquisição de Material de Consumo; de Proteção Individual; Sanetização de Leitos; Medicamentos e Equipamentos Permanentes, além de contratação de empresa para manutenção e fornecimento de equipamentos de uso em paciente vitimas de COVID-19, tudo na ordem de R\$ 612.553,50 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), consoante a classificação dos elementos de despesa “30” e “52” conforme contido na Portaria Interministerial STN-MF/SOF-MPOG nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações e Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.



§ 1º – A COMPROMISSÁRIO, antes de efetivar a execução dos recursos financeiros, submeterá ao COMPROMITENTE, Plano de Aplicação contendo a especificação dos serviços prestados e dos equipamentos permanentes e os que pretende adquirir, somente podendo fazê-lo, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – Na falta de regulamento próprio de compras, a COMPROMISSÁRIA poderá se utilizar das regras fixadas pelo art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 2020, para aquisição dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente termo, devem ser observadas as condições gerais estabelecidas no Termo de Convênio nº 002/2017, com as especificidades relativas ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (covid-19).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 – DO COMPROMITENTE:

- a) Acompanhar, controlar, regular e fiscalizar a execução das ações e serviços objeto deste termo;
- b) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- c) Repassar os recursos pactuados na cláusula primeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis AO COMPROMISSÁRIO, a contar da efetivação do depósito feito pelo Fundo Nacional de Saúde em conta do Fundo Municipal de Saúde, observados os trâmites legais, em especial a aprovação de lei específica pelo Poder Legislativo Municipal.
- d) Disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra do Piraí, imediatamente após a efetivação do repasse financeiro, informações contendo nome e dados de identificação da COMPROMISSÁRIA, em especial: razão social, endereço completo, número do CNPJ e Código CNES.
- e) Prestar contas dos sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

4.2 – DO COMPROMISSÁRIO:

- a) Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde/CNES;
- b) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste termo, conforme pactuado em Plano de Aplicação específico e aprovado pelas partes;



c) Cumprir todas as normas do Sistema Único de Saúde, inclusive quanto às notificações compulsórias de doenças;

d) Prestar contas da aplicação dos recursos à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento e disponibilizar as informações em sítio oficial específico na rede mundial de computadores na internet, com ampla transparência imediatamente após a formalização da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cumprimento do objeto deste termo oneram o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: Lei Municipal 3.290, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim Municipal em 02/07/2020 – Fonte Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O controle do cumprimento deste TERMO caberá à Comissão específica constituída para acompanhamento do Convênio nº 002/2017, a quem caberá produzir relatório sobre a execução dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de contas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido total ou parcialmente, por acordo entre as partes, ou, administrativamente pelo COMPROMITENTE, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento e, em especial:

I) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONVENIENTE ou pela Comissão de Acompanhamento;

II) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde;

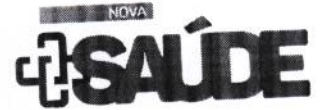
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes acordam em aplicar ao presente TERMO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as penalidades constantes do art. 87, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes das cláusulas aqui estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE



Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes poderão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, que se manifestará no prazo de 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº _____
Fls. 2 Rubrica _____
17/08/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O COMPROMITENTE providenciará a publicação do extrato deste TERMO no seu Órgão Oficial, de acordo com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado pelo prazo pactuado, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Piraí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas de comum acordo ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2020.

Mário Reis Esteves

Prefeito

Juberto Folena de Oliveira Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Ivan Borges da Costa Neto

Casa de Caridade Santa Rita

Testemunhas:

Paula Carrero Fortini

CPF: 119.538.227-89

Marcelle de Almeida Rodella

CPF: 149.902.547-59



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

NOVA
SAÚDE

Em 17 de agosto de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1754/2020
Fls. 21 Rubrica

Processo nº 1754/2020

Interessado: Casa de Caridade Santa Rita

Objeto: Solicitação de Repasse

A

Controladoria do Fundo Municipal da Saúde

Promovo a devolução dos autos, com a juntada do Termo devidamente assinado, para o prosseguimento devido.


Juberto Folea de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



Em 17 de agosto de 2020.

Processo nº 1754/2020

Interessado: Casa de Caridade Santa Rita

Objeto: Solicitação de Repasse

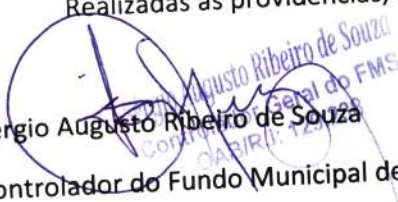
Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1754/2020
Fls.	22 Rubrica

A

Gestão de Contratos da SMS

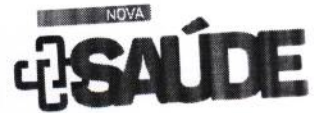
Tendo em vista a assinatura do Termo de Compromisso de Repasse, encaminho o presente a esse setor para publicação de seu extrato e posterior inclusão de seus dados no SIGFIS/TCE.

Realizadas as providencias, retornem-se


Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1754/2020

23

Rubrica [assinatura]

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO
CASA DE CARIDADE SANTA RITA

INSTRUMENTO:	Termo de Repasse e Compromisso.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CASA DE CARIDADE SANTA RITA.
OBJETO:	Tem por objeto a transferência de auxílio financeiro emergencial nos Termos da Lei 13.995 de 05/05/2020, portaria 1393/GM/MS de 21/05/2020 e Portaria 1448/GM/MS de 29/05/2020.
VALOR:	O valor global: R\$612.553,50 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0108
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1754/2020
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Municipal nº 3290
DATA DA ASSINATURA:	17 de agosto de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

18/08/2020

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE SANTA RITA

De: mariarosestolato rosestolato
Para: Boletim Municipal
CO: Terça-feira - 18/Agosto/2020 16:34
Data: Quando Conveniente
Resposta Solicitada: EXTRATO DE TERMO DE REPASSE SANTA RITA
Assunto: Text.htm; TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO - SANTA RITA.docx
Anexos:

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1754/2020
Fls.	24
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Boa tarde!

Favor publicar o Extrato em anexo.

Grata

Ester Espíndola
Contratos

**Processo nº. 14860/2018
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de processo administrativo deflagrado por questionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE-RJ nº 102.920-2/2019, determinando a adoção de medidas administrativas quanto à apuração de acumulação ilícitas de cargos públicos. Após análise perfunctória dos autos, referindo-se ao servidor FLÁVIO DE ANDRADE CAMERANO, APROVO integralmente o PARECER OPINATIVO da PGM, por meio do qual conclui pela LEGALIDADE do parecer em folhas 14/20, visto que no caso em tela, não há que se falar em acumulação ilícita de cargos públicos, uma vez o mesmo foi objeto de cessão pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Fundação Leão XIII, em favor do Município de Barra do Piraí para ocupar o cargo comissionado, com ônus para este e sem acumulação de remunerações, comunicada no presente processo. Ressalta-se a notificação e concessão de oportunidade de defesa ao servidor, em respeito ao direito fundamental de ampla defesa e contraditório.

Após, restitua-se o processo à Secretaria de Recursos Humanos para dar ciência ao TCE-RJ em resposta a determinação de nº 102.920-2/2019 e de mais providências, inclusive aquelas indicadas na presente decisão.

Em 12/08/2020.

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 1754/2020
 Fls. 25 Rubrica nl

MÁRIO REIS ESTEVES
 Prefeito Municipal

SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO
 CASA DE CARIDADE SANTA RITA**

INSTRUMENTO:	Termo de Repasse e Compromisso.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e CASA DE CARIDADE SANTA RITA.
OBJETO:	Tem por objeto a transferência de auxílio financeiro emergencial nos Termos da Lei 13.995 de 05/05/2020, portaria 1393/GM/MS de 21/05/2020 e Portaria 1448/GM/MS de 29/05/2020.
VALOR:	O valor global: R\$612.553,50 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0108
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1754/2020
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Municipal nº 3290
DATA DA ASSINATURA:	17 de agosto de 2020.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1754/2020
Fls.	26 Rubrica <i>[assinatura]</i>

À CONTROLADORIA

Encaminho o p.p. com a devida publicação.

Em 19 de agosto de 2020

[assinatura]
M^{te} Ester Espíndola
Supervisora de Contratos - SMS
Mat. 10651



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Controladoria do Fundo Municipal de Saúde

NOVA
SAÚDE

Barra do Piraí, 19 de agosto de 2020.

Processo Administrativo nº 1.754/2020
Interessado: Casa de Caridade Santa Rita
Objeto: Solicitação de Pagamento

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1754/2020
Fls.	27 Rubrica

Ao

Departamento de Gestão de Contratos:

Tendo em vista a publicação do extrato do Termo de Repasse e Compromisso, tratado no presente processo administrativo, remeto o presente a esse setor, para que seja promovida sua inclusão no SIGFIS/TCE.

Instruídos, retornem-se.


Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



Processo Administrativo nº 1.754/20200
Interessado: Casa de Caridade Santa Rita
Objeto: Solicitação de Pagamento

Ao Departamento Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1754/2020
Fls. 29 Rubrica

Considerando as informações constantes destes autos administrativos, esta Controladoria, opina, favoravelmente pelo pagamento dos valores requeridos a título de verbas originárias da Emenda Parlamentar, originária do Fundo Municipal de Saúde, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19, nos termos da informação/solicitação de fls. 02.

Havendo pactuação, nos termos da documentação acostada aos autos, devidamente vigente e regular, fica demonstrada a legalidade do pedido e o cumprimento de seus objetivos, inclusive tendo em conta o previsto na Lei Federal nº 13.995/2020; Portaria Ministerial nº 1.393/2020; Portaria Ministerial nº 1.448/2020; e, Lei Municipal nº 3.290/2020.

Existe empenho para suportar as despesas mencionadas nesse processo administrativo, assim resta demonstrada a previsão orçamentária para a despesa.

Quanto a ausência de certidões de quitação de débitos administrados a autorização do repasse presente, fundamenta-se, exclusivamente, na impossibilidade da Administração em reter pagamentos de serviços efetivamente prestados, conforme identificamos na jurisprudência acostada a esse parecer, que ampara a legalidade do ato praticado, senão vejamos: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPROVADA - RETENÇÃO DO PAGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO COL. STJ - RECURSO PROVIDO. 1 - Conforme entendimento consolidado do col. Superior Tribunal de Justiça "não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados" (AgRg no AREsp 271.151/SE, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/09/2015, DJe 25/09/2015). 2 - Restando comprovado que os serviços contratados foram efetivamente executados é devida a respectiva contraprestação pela municipalidade, sob pena de se configurar o enriquecimento sem causa da Administração Pública. 3 - Recurso provido. Decisão: Deram Provimento ao Recurso. (Processo: AC 10003130028453001 MG - Órgão Julgador: Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL - Publicação: 11/12/2017 - Julgamento: 28 de Novembro de 2017 - Relator: Sandra Fonseca)

Pelo exposto, após a autorização do senhor Ordenador da Despesa, essa condicionante ao repasse, providencia que poderá este Departamento se incumbir, não me oponho ao pagamento do adiantamento pretendido, bem como, deverá a prestação de contas ser remetida ao Conselho Municipal de Saúde, ressalvando a necessidade de notificação do prestador para que apresente justificativas quanto a ausência de certidões e para que informe as providências necessárias ao saneamento.

Em 19/08/2020

Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde

Do Galimete
Para manifestação
em: 19/08/20

Glauce de Souza
Secretaria Financeira do FMS

Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Saúde
Setor Contabilidade
Processo 1754/20
FI 30 Rubrica

Data: 19/08/2020
N. da Ordem: 975/20
Total
Processo: 1754/20
Nº AF/Ano:
Vencimento: 31/08/2020

Ordem de Pagamento
Secretaria Municipal de Saúde
C.N.P.J.: 01.606.604/0001-49
Município: Barra do Pirai

Órgão: 30
Unidade: 30.04
Funcional: 10.302.0020
Projeto/Atividade: 3.168
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0108
Cód. Detalham.: 32
Recurso: 0108

- Fundo Municipal de Saude
- Fundo Municipal de Saude
- Promoção de Ações e Serviços de Saúde
- Auxílio Financeiro Emergencial para o Controle da Pandemia COVID- 19 (Casa de Cai
- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
- Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavirus COVID-19
- Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavirus COVID-19

Número do empenho : 734
Valor do empenho : 612.553,50
Valor anulado : 0,00
Total (A) : 612.553,50

Pagamentos anteriores : 0,00
Valor da ordem : 612.553,50
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 612.553,50
Saldo (A - B) : 0,00

Org. Credor: 9 CASA DE CARIDADE SANTA RITA
Unid. Endereço: Rua Franklin de Moraes, 67
Ext. C.N.P.J.: 28.572.311/0001-44
Banco.

Cidade: Barra do Pirai
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:

UF: RJ
Conta Corrente:

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL NOS TERMOS DA LEI 13.995 DE 05/05/2020,
PORTARIA 1393/GM/MS DE 21/05/2020 E PORTARIA 1448/GM/MS DE 29/05/2020, LEI MUNICIPAL 3290.

Total geral : 612.553,50

Fonte de recursos : Vinculados
Fica autorizado o pagamento de 612.553,50 (seiscentos e doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/08/2020.


Glaucete de Moura Pinto
Diretora Financeira

Descontos: Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 612.553,50

Recursos: Conta Banco

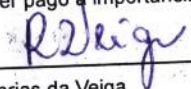
Núm.Docto. Valor

Ordem de pagamento : Em / / pague-se a importância acima processada


Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Recibo : Em / / recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

Rosélia Zacarias da Veiga
Tesoureira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – SUS/RJ



Em: 19/08/2020

Processo Administrativo nº 1754/20

Ao Departamento Financeiro



Retornamos os autos para ciência, e após a liberação do pagamento no valor de R\$ 612.553,50 (seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) Recurso do COVID-19 em favor da **CASA DE CARIDADE SANTA RITA** **LEI MUNICIPAL Nº 3290 DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais se preciso for, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Telefone: 9611

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

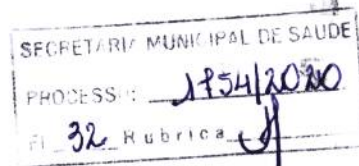


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – SUS/RJ



Em: 19/08/2020

Processo Administrativo nº 1754/20



À Assessoria Jurídica,

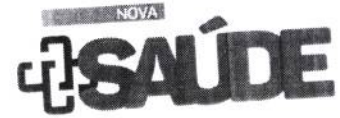
Enviamos os autos para as devidas notificações sobre a ausência de certidões.

Atenciosamente,

Glauce de Moura Pinto
Mat. 6298
Diretora do Dep. Financeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA JURÍDICA



Barra do Piraí, 21 de agosto de 2020.

CÓPIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1754/2020
Fis. 33 Rubrica 

Processo Administrativo nº 1754/2020

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 90/2020
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 001/2010**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

NOTIFICADO: CASA DE CARIDADE SANTA RITA, HOSPITAL AGNELLO CIÓTOLA, CNPJ:
28.572.311/0001-44, Rua Franklin de Moraes, n. 67, Bairro Centro, Barra do Piraí, RJ,
CEP 27135-000.

OBJETO: Notificá-lo do descumprimento de sua obrigação contratual relativa ao processo administrativo nº 1754/2020, consistente na regularização das certidões negativas de débitos de: 1) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, 2) Tributos Estaduais; 3) de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro; 4) Tributos Municipais; 5) Regularidade de contribuição de FGTS; 6) Débitos Trabalhistas. Também tomar ciência de que caso não haja a regularização supracitada estará sujeita a aplicabilidade das penalidades descritas no Termo de Convênio firmado com o Município. Face ao exposto, pelo presente termo, fica a parte notificada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, podendo em caso de impossibilidade de apresentação documental, opor defesa/justificativa administrativa, e ainda apresentar relatório detalhado contendo os débitos existentes que inviabilizam a emissão de cada certidão, tudo no prazo de 05

CÓPIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA JURÍDICA

CÓPIA

NOVA
SAÚDE

(cinco) dias úteis a contar do recebimento, nos termos do art. 33-A, VI, § 1º e § 2º da lei complementar Nº. 001/2017.

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1754/2020
Fis. 34	Rubrica

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 28.576.080/0001-47, com o seguinte endereço eletrônico: procuradoria.saude.bp@gmail.com, com sede na Travessa Assumpção, n. 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.123-080, neste ato representado pelo Procurador Municipal subscrito, vem, por meio desta, notificar a **CASA DE CARIDADE SANTA RITA, HOSPITAL AGNELLO CIÓTOLA** do descumprimento de sua obrigação contratual relativa ao processo administrativo nº 1754/2020, consistente na regularização das certidões negativas de débitos de: 1) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, 2) Tributos Estaduais; 3) de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro; 4) Tributos Municipais; 5) Regularidade de contribuição de FGTS; 6) Débitos Trabalhistas. Também tomar ciência de que caso não haja a regularização supracitada estará sujeita a aplicabilidade das penalidades descritas no Termo de Convênio firmado com o Município.

Face ao exposto, pelo presente termo, fica a parte interessada notificada a apresentar as certidões supracitadas, e ainda em caso de impossibilidade, apresentar relatório detalhado contendo os débitos existentes que inviabilizam a emissão de cada certidão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, nos termos do art. 33-A, VI, §1º e §2º da lei complementar 001/2010, modificado pela Lei Complementar N°001/2017, abaixo replicado.

33-A:

(...)

VI - As intimações e notificações de competência do município, serão assinadas pelo Prefeito, pelo Procurador Geral, pelos Subprocuradores ou pelos procuradores municipais do quadro efetivo;

CÓPIA



CÓPIA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA JURÍDICA

NOVA
SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1754/20

Fls. 35 Rubrica 8

§1º - A intimação será expedida para ciência e cumprimento de diligências determinadas no curso do processo administrativo, podendo a autoridade competente, assinalar o prazo de 03 até 15 dias corridos, para o atendimento da intimação, devendo sempre observar os critérios de urgência, razoabilidade e necessidade para a afixação do prazo;

2º - A notificação será utilizada para o atendimento das requisições administrativas, exibições de documentos e apresentação de manifestação escrita, ocasião em que se efetiva a comunicação legal ao interessado, inerentes aos processos e procedimentos administrativos.

Nos termos da Lei Complementar n.º001/2010, especialmente na forma do art. 33-A, inciso VI, §1º e §2º introduzido pela Lei Complementar N.º001/2017, expeça-se, cumpra-se.

CÓPIA

Juliano Aiex
Procurador do Município
Mat. 10319 OABRJ 116.563

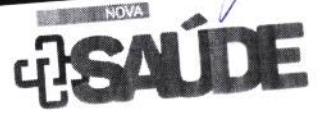
CÓPIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1754/2020

Fl. 36 Rubrica 9



PROCESSO Nº 1754/2020

À Controladoria

Considerando a expedição de notificação, conforme solicitado, encaminha, esta Procuradoria, o presente.

Barra do Piraí, 21 de agosto de 2020.

Juliano Alex
Procurador do Município
Mat. 103.190/BRJ: 116.563



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria



Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 17541/2020
Fls. 37 R. Química

[Handwritten signature]
V. 2ho

Controladoria Geral
do Município

1) Tendo em conta
a legislação que rege o processo
desta Controladoria, com as
suas atribuições no âmbito de
transparência do Município

2) Após disponibilização
no sistema

Em 26/08/2020

[Handwritten signature]
Sergio Augusto Nabeim de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ: 129.238



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 19/08/2020 - AUTOATENDIMENTO - 16.19.24
 0073600073 SEGUNDA VIA 0001
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE
 TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
 CLIENTE: RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
 AGENCIA: 0073-6 CONTA: 79.377-9

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
 REMETENTE : RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
 BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
 AGENCIA: 0688-2 - BARRA DO PIRAI RJ
 CONTA: 33.461-4

FAVORECIDO: CASA DE CARIDADE SANTA RITA
 CPF/CNPJ: 28.572.311/0001-44 612.553,50
 VALOR: R\$
 DEBITO EM: 19/08/2020

DOCUMENTO: 081905
 AUTENTICACAO SISBB: C.F99.BDD.3B5.BC7.0DC

Transação efetuada com sucesso por: JB858706 JUBERTO OLIVEIRA JR.